PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01-003/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Senhor Pregoeiro,

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para a seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para o fornecimento de materiais de construção diversos, com a finalidade de atender as necessidades das escolas a serem revitalizadas durante exercício 2018, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Frisa-se que nas minutas do Edital e do contrato a ser firmado, há evidente garantia ao principio constitucional da isonomia, garantindo-se destarte, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública municipal. Em outras palavras, a finalidade precípua da Administração Pública – o interesse público – se acha presente.

No tocante à minuta do instrumento convocatório, os critérios de habilitação, o procedimento e julgamento do certame licitatório, guardam simetria com as exigências legais, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei n. 10.520/02 e Decreto 3.555/00. No tocante a minuta do contrato a ser firmado, o modo de execução do mesmo, bem como as peculiaridades do próprio, ambos estão de acordo com a legislação anteriormente citada.

Pela aprovação, pois, das minutas em testilha, propondo-se o retorno do processo licitatório em comento a Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

É o parecer,
S. M. J.
Benevides/PA, 25 de Janeiro de 2018.

MANUEL CARLOS GARCIA GONCALVES:29883539215

Assinado de forma digital por MANUEL CARLOS GARCIA GONCALVES:29883539215
Dados: 2018.04.27 14:09:20 -03'00'

Manuel Carlos Garcia Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/PA 6492